



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

LEI nº. 1.165 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SERRANIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2013”.

A Câmara Municipal de Serrania aprova:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de R\$ 12.300.000,00 (Doze milhões e trezentos mil reais), para o exercício de 2013, elaborado nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A Receita estimada em R\$ 14.300.000,00 (Quatorze milhões e trezentos mil reais), sendo que, deduzidas as contas retificadoras- FUNDEB, o valor líquido disponível para aplicação foi de R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado nos termos da Lei das Diretrizes Orçamentária o seguinte:

I – Abrir créditos suplementares no orçamento de 2013, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

prevista, utilizando para isso o previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320/64.

II- Constituição de reserva de contingência destinada a passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevisto, no montante de R\$ 10.000,00, (Dez mil reais).

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a criar os elementos de despesas, conforme necessidade, dentro do mesmo grupo sintético em conformidade com a Instrução TC 05/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Serrania, 12 de dezembro de 2013.


Salvador Rodrigues Moreira
Prefeito Municipal